

**EDITAL 57/2023 Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa Institucional de Professor Visitante Sênior no
Exterior/CAPES/PrInt/UFLA**

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no **Programa Institucional de Professor Visitante Sênior no Exterior** do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Lavras (CAPES/PrInt da UFLA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com o objetivo de qualificar recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsa de Professor Visitante Sênior, mediante autorização pela CAPES, no Exterior, para preenchimento de uma única cota anual de 12 meses.

O presente Edital está publicado na página principal da UFLA, na página do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>) e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFLA participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

1. FINALIDADE

O Programa de Professor Visitante no Exterior visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e têm como público-alvo docentes permanentes doutores, credenciados como permanente nos Programas de Pós-Graduação que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

1.1 O Programa de Professor Visitante no Exterior divide-se em duas categorias de bolsa, a saber:

1.1.1 **Professor Visitante no Exterior Júnior:** destinada a professores(as) ou pesquisadores(as), com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior, institutos ou centros de pesquisa do Brasil, que possuam Programas de Pós-Graduação nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há, no máximo, dez (10) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

1.1.1.2 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.1.2 **Professor Visitante no Exterior Sênior:** destinada a professores(as) ou pesquisadores(as), com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior, institutos ou centros de pesquisa do Brasil, que possuam Programas de Pós-Graduação nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há mais de dez (10) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

1.1.2.1 A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e professores com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

- a) Incentivar a criação de parcerias e o início ou a consolidação de uma rede de pesquisa internacional existente com os Programas de Pós-Graduação da UFLA;
- b) Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores inseridos nos Programas de Pós-Graduação que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA;
- c) Desenvolver os centros de ensino e pesquisa da UFLA com o retorno dos pesquisadores;
- d) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na UFLA e no exterior;
- e) Ampliar o acesso de docentes da UFLA a centros internacionais de excelência;

f) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural dos docentes da UFLA;

g) Estabelecer parcerias que proporcionem a mobilidade dos discentes inseridos nos Programas de Pós-Graduação que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, bem como a participação dos docentes estrangeiros nos projetos de pesquisa, nas publicações, nas atividades de ensino dos Programas de Pós-Graduação e na participação nas bancas de defesa, conforme o Programa Capes PrInt (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>).

1.3 É permitido somente a candidatura de docentes credenciados na categoria **Docente Permanente**, no ano de 2023, nos Programas de Pós-Graduação a seguir, que fazem parte do Projeto CAPES/PrInt da UFLA: Ciência do Solo, Genética e Melhoramento de Plantas, Microbiologia Agrícola, Zootecnia, Ciência dos Alimentos, Agroquímica, Fitopatologia, Entomologia, Fitotecnia, Administração, Engenharia de Biomateriais e Ciências Veterinárias.

1.4 Esse Edital contemplará apenas uma única cota de 12 meses, na categoria Professor Visitante Sênior.

1.5 A distribuição do quantitativo de cotas para o ano de 2023, considera o remanejamento orçamentário adotado pelo Grupo Gestor após a aprovação da renovação do Projeto Capes/PrInt da UFLA (Ofício nº 20/2022-DRI/CAPES, de 07 de fevereiro de 2022) e o número de cotas previstas e contempladas no Projeto como um todo, em um total de 29 cotas. **Esse Edital contempla uma única cota para o ano de 2023, de ampla concorrência entre os Programas de Pós-Graduação que fazem compõe o Projeto Capes/PrInt da UFLA.**

1.6 Conforme deliberação do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, os Programas de Pós-Graduação que possuem nota 7 e 6 poderão usufruir de até 03 cotas e os Programas de Pós-Graduação que possuem nota 5 poderão usufruir de até 02 cotas, do total de 29 cotas alocadas no Projeto CAPES/PrInt da UFLA. Por se tratar de vaga remanescente, em detrimento ao remanejamento orçamentário e cotas não preenchidas por desistência dos selecionados em Editais passados, esse Edital é de ampla concorrência entre os Programas.

1.7 A seleção será realizada pelo Grupo Gestor, considerando o impacto a aderência ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”. Terão prioridades os docentes que ainda não tenham sido contemplados com financiamento para treinamento no exterior, de qualquer mobilidade acadêmica e docente. Como critério de desempate, terão prioridade os candidatos inscritos para as Instituições estrangeiras pertencentes ao Grupo 1 e 2; persistindo o empate, terão prioridade docentes permanentes credenciados em Programas de Pós-Graduação que possuem maior nota, segundo a classificação quadrienal da CAPES 2017-2020; persistindo o empate, terão prioridade docentes permanentes que possuem maior pontuação no Anexo IV; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que possuem maior pontuação no Anexo III.

1.8 As candidaturas só poderão ocorrer em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França.

1.9. Conforme deliberação do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFLA e mediante as missões técnicas de trabalho realizadas no ano de 2019 e 2022, além dos acordos firmados pelo Grupo Gestor e a Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFLA, as Instituições estrangeiras prioritárias estão distribuídas em dois Grupos:

Grupo 1		Grupo 2	
Instituição	País	Instituição	País
Rothamsted Research	Inglaterra	University of Wisconsin	EUA
Lancaster University	Inglaterra	Cornell University	EUA
University of Nottingham	Inglaterra	The Ohio State University	EUA
University of Florida	EUA	University of California - Berkeley	EUA
University of Illinois	EUA	Central Michigan University	EUA
Purdue University	EUA	Michigan State University	EUA
Texas Tech University	EUA	Wagenigen University & Research	Holanda
University of California - Davis	EUA	INRA	França
University of Guelph	Canadá	Agreenium	França

1.10 A implementação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES ocorrerá entre os dias 05 de junho e 04 de julho de 2023. A saída ao exterior ocorrerá exclusivamente no dia 01 de outubro de 2023, conforme Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES.

1.11 Os docentes interessados terão, no máximo, até o dia **01 de junho de 2023** para enviar as documentações digitalizadas, constantes no item 4 deste Edital, por meio email direcionado à **Secretaria da PRPG (prpg@ufla.br), com cópia ao Coordenador do Projeto CAPES/Print da UFLA (rafaelpio@ufla.br).**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem atender somente a lista de países escolhidas como parceiras no Projeto Institucional apresentado ao Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

2.2 Além disso, o plano de trabalho apresentado deve possuir estreita aderência ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Do Candidato

3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), mas nesse caso com vínculo institucional;

3.1.2 Estar credenciado como Docente Permanente, no ano de 2023, em um dos Programas de Pós-Graduação inseridos no Projeto CAPES/PrInt da UFLA;

- 3.1.3 Possuir título de doutor(a), quando da inscrição, a pelo menos 10 anos a contar o ano de saída ao exterior (2023), para a categoria Professor Visitante Sênior;
- 3.1.4 Apresentar candidatura individual;
- 3.1.5 Não acumular qualquer modalidade de bolsa;
- 3.1.6 **Ter concluído a orientação de dois discentes no Programa de Pós-Graduação que esteja credenciado;**
- 3.1.7 Possuir a proficiência linguística mínima acordada pelo supervisor;
- 3.1.8 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 3.1.9 Não ter sido contemplado na modalidade Professor Visitante no Exterior em Editais passado, do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

3.1 Do Supervisor no Exterior

- 3.2.1 O supervisor deve possuir o título de doutor e renomada inserção internacional;
- 3.2.2 Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento;
- 3.2.3 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- 3.2.4 Se comprometer, formalmente, em participar em bancas de defesas no Programa de Pós-Graduação na UFLA por videoconferência e, se possível, supervisionar bolsistas de doutorado sanduiche decorrentes da orientação do docente interessado e de outros docentes dos Programas de Pós-Graduação da UFLA e, caso haja disponibilidade, passar de 08 a 15 dias nas dependências da UFLA como Professor Visitante no Brasil, no ano de 2024, com recursos do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

3.3 Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação

- 3.3.1 Estar inserido no Projeto CAPES/PrInt da UFLA;
- 3.3.2 Promover, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ampla divulgação do Edital;

3.4 Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do Grupo Gestor

- 3.4.1 Firmar Termo de Adesão que estabelece as cotas destinadas pela CAPES;
- 3.4.2 Anexar, no momento da homologação, documento PDF de no máximo 5 Mb com as ações referentes à internacionalização da Instituição, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional ou equivalente, explicitando como a seleção dos beneficiários da bolsa está alinhada ao plano;
- 3.4.3 Promover na IES ampla divulgação;
- 3.4.4 Supervisionar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- 3.4.5 Adotar calendário interno de seleção na IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
- 3.4.6 Verificar a documentação pertinente à candidatura dos selecionados e validar as inscrições mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, atendendo às cotas disponíveis na IES;
- 3.4.7 Realizar a seleção;
- 3.4.8 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

3.4.9 Cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital e cujo plano de trabalho não tenha aderência ao tema “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”;

3.4.10 Avaliar as candidaturas para outros países e instituições que não constam no anexo V deste Edital;

3.4.11 Realizar a homologação das candidaturas;

3.4.12 Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;

3.4.13 Cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a CAPES ao final do estágio pós-doutoral.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Termo de compromisso (Anexo I);

4.2 Formulário de Inscrição (Anexo II);

4.3 Currículo Lattes atualizado, do candidato;

4.4 Carta do supervisor no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aceitando a supervisão do docente brasileiro, com data de saída ao exterior em 01 de outubro de 2023 e retorno no dia 30 de setembro de 2024;

4.5 Comprovante de registro ORCID;

4.6 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Devem conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

1. Título;

2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema, aderidos ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”;

3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

4. Metodologia a ser empregada;

5. Cronograma das atividades;

6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área para o Programa de Pós-Graduação e para o país no médio e longo prazos, e principalmente estar em consonância com os objetivos do PrInt UFLA;

9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

10. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

11. Justificativa para a escolha da IES de destino e orientador no exterior;

12. Referências bibliográficas.

Todos esses documentos deverão ser entregues, de forma digitalizada, por email direcionado à Secretaria da PRPG (prpg@ufla.br), com cópia para o Coordenador do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (rafaelpio@ufla.br) até o dia 01 de junho de 2023. O interessado deverá solicitar confirmação de recebimento do email e arquivos enviados.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada por uma Comissão composta por três membros do Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

5.2 Análise do currículo lattes do(a) candidato(a), de acordo com os critérios detalhados no Anexo III.

5.3 Análise do plano de estudos, seguindo o que é estabelecido no item 4 deste Edital, de acordo com os critérios detalhados no Anexo IV.

5.4 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) A produção científica do candidato e os benefícios científicos da proposta para o Programa de Pós-Graduação;
- d) Pertinência do plano de pesquisa e principalmente a sua consonância ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar” e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição no exterior e a pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação: currículo lattes do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos (50%) e plano de estudos (50%).

6.2 Candidatos que já realizaram treinamento do exterior na categoria pós-doutorado serão desclassificados, caso haja algum candidato à cota classificado e que ainda não tenha realizado treinamento do exterior na categoria pós-doutorado. Docentes já contemplados na modalidade Professor Visitante no Exterior em Editais passado, do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, serão desclassificados.

6.3 A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativas a ela.

6.4 Terão prioridades os docentes que ainda não tenham sido contemplados com financiamento para treinamento no exterior, de qualquer mobilidade acadêmica e docente. Como critério de desempate, terão prioridade os candidatos inscritos para as Instituições estrangeiras pertencentes ao Grupo 1 e 2; persistindo o empate, terão prioridade docentes permanentes credenciados em Programas de Pós-Graduação que possuem maior nota, segundo a classificação quadrienal da CAPES 2017-2020; persistindo o empate, terão prioridade docentes permanentes que possuem maior pontuação no Anexo IV; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que possuem maior pontuação no Anexo III.

7. DO RESULTADO PARCIAL E FINAL

7.1 O resultado parcial da seleção será divulgado no site do Programa CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>) até o dia **09 de junho de 2023**.

7.2 Os candidatos não aprovados terão até dois dias úteis para apresentar interposição de recurso administrativo, junto a PRPG. O resultado final da seleção

será divulgado no site do Programa CAPES/Print da UFLA (<http://print.ufla.br/>) até o dia **16 de junho de 2023**.

7.3 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio de memorando eletrônico no prazo de até três (três) dias após a divulgação do resultado final.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES nº 15, de 29 de maio de 2018, e de acordo com as tabelas da CAPES, no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/04052018Edital412017Anexo10.pdf>:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio Instalação (mesmo valor da mensalidade);
- c) Auxílio Seguro-Saúde;
- d) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017), e;
- e) Auxílio deslocamento.

8.2 As bolsas e auxílios no exterior serão pagos nos valores da convergência do dólar vigente, no dia da transferência.

8.3 Os prazos e os componentes das bolsas a serem pagos em cada caso serão definidos nos regulamentos dos programas e instrumentos de seleção.

8.4 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL E VEDAÇÃO LEGAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Professor Visitante no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

9.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, com redução das cotas disponíveis em detrimento dos remanejamentos orçamentários impostos pela CAPES, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou da própria CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, cabendo ao Grupo Gestor decidir as prioridades das vagas em cada Programa de Pós-graduação.

9.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.5 São de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno e a homologação das inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SCBA).

9.6 Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às IES para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da CAPES. O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota.

9.7 Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e o retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da CAPES e este Edital.

9.8 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAPES.

9.9 Segundo o Decreto 7.203, de 4 de julho de 2010, da Súmula Vinculante nº 13/STF, é vedado a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau.

9.10 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lavras, 31 de março de 2023

Prof. Rafael Pio
Coordenador Institucional Projeto CAPES/Print da UFLA

Anexo I
Termo de compromisso

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10112017Edital412017InternacionalizacaoPrintanexo6.pdf>

Anexo II
Formulário de Inscrição

Eu _____, docente credenciado na categoria permanente do Programa de Pós-Graduação em _____, nota _____ segundo a última avaliação quadrienal da CAPES, me candidato a uma cota de Professor Visitante Sênior () no Exterior, do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, Edital 57/2023 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Programa Institucional de Professor Visitante Sênior no Exterior/CAPES/PrInt/UFLA, disposto a permanecer por 12 meses na seguinte Instituição do exterior _____ do país _____ e me comprometer em firmar futuras parcerias com os Programas de Pós-Graduação da UFLA junto a Instituição do exterior. Também me comprometo a entregar todas as documentações exigidas nesse Edital e estou ciente da entrega de demais documentações a serem exigidas pela CAPES, para a implementação das bolsas e auxílios que não constam nesse Edital.

Atenciosamente

Nome, assinatura e data

Anexo III

Análise da produção científica do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos, ou seja, a partir de 2018 até a presente data (50%)

Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	Peso 2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	Peso 1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	Peso 1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	Peso 0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	Peso 0,15
Orientação concluída de IC	Peso 0,20
Orientação concluída de Mestrado*	Peso 1,00
Orientação concluída de Doutorado*	Peso 2,00
Orientação concluída de Pós-doutorado*	Peso 1,00
Patente	Peso 2,50
Livro (autoria ou editoração, com ISBN e mais de 150 páginas)	Peso 2,50
Nota final: somatório nº artigos científicos x peso atribuído por faixa + somatório nº orientação x peso atribuído por modalidade + nº patentes x peso atribuído + nº livros x peso atribuído	
Nota final normalizada: nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos x 0,50	

***Somente orientações concluídas como orientador principal, no Programa de Pós-Graduação que o docente está solicitando a cota de Professor Visitante Sênior no Exterior.**

Anexo IV
Análise do plano de estudos (50%)

Item	Peso
Relação ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA "Produção de Alimentos e Segurança Alimentar"	2,0
Mérito científico	2,0
Objetivos propostos e resultados esperados	1,0
Potencial de inovação do projeto	1,0
Impacto do projeto para a alcance dos objetivos do PrInt UFLA	1,0
Potencial de geração de artigos científicos a serem publicados em periódicos de elevado impacto	2,0
Possibilidade de convênio e parceria com PPG	1,0
TOTAL	10,0
Nota final: nota final do candidato x 0,50	

Anexo V
Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Lavras (CAPES/PrInt da UFLA)
Priorização das Universidades estrangeiras e os países de destino segundo critérios estabelecidos pelo Grupo Gestor

Grupo 1		Grupo 2	
Instituição	País	Instituição	País
Rothamsted Research	Inglaterra	University of Wisconsin	EUA
Lancaster University	Inglaterra	Cornell University	EUA
University of Nottingham	Inglaterra	The Ohio State University	EUA
University of Florida	EUA	University of California - Berkeley	EUA
University of Illinois	EUA	Central Michigan University	EUA
Purdue University	EUA	Michigan State University	EUA
Texas Tech University	EUA	Wagenigen University & Research	Holanda
University of California - Davis	EUA	INRA	França
University of Guelph	Canadá	Agreenium	França

Anexo VI
CARTA Print Professor Visitante no Exterior

NOME INSTITUIÇÃO
ENDEREÇO INSTITUIÇÃO
SITE INSTITUIÇÃO

Month, day, 2023

To:
Rafael Pio,
Coordinator of the UFLA/Capes-PrInt Project Office of Graduate Studies/UFLA
37200-900 Lavras (MG) Brazil

Ref.: Research collaboration for developing activities abroad under the framework of the UFLA/Capes-PrInt Project on "Food Security and Food Production"

Dear Adelir Aparecida Saczk,

With this letter, I would like to let you know that we agree to receive **PROFESSOR'S NAME** of the **XXXX** Program to develop a **Visiting Professor** Program in the Department **XXXXXX** at **XXXXXX** University.

While working here, I will be serving as an advisor for **PROFESSOR'S NAME** to complete part of a research proposal on **PROJECT TITLE**, which should have a focus on "Food Security and Food Production".

Based on the Capes-PrInt Project, we have agreed upon a 12 months schedule from 1th October at 2023 to 30th September at 2024. I understand that all expenses concerning scholarships and health insurance for the aforementioned period, as well as the round-trip airline tickets will be covered by the UFLA/Capes-PrInt Project.

In short, this will be a mutually beneficial arrangement where **PROFESSOR'S NAME** will be able to do part of her studies in our laboratory while at the same time contributing to our research program.

Please feel free to contact me at **PHONE NUMBER** or **EMAIL** if you have any questions concerning the stay of **PROFESSOR'S NAME** with us.

I look forward to meeting you soon. Sincerely,

SIGNATURE
SUPERVISOR'S NAME
OCCUPATION